



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 093/2019 ao Projeto de Resolução nº 7 de 26 de setembro de 2019 de iniciativa da Mesa Diretora.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre a alteração da redação dos artigos: Art. 58, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º do art. 60, art. 65, art. 73, inclusão do art. 130-A, §2º do art. 147, art. 159, art. 163, IV do art. 188, art. 166, parágrafo único do art. 194, §2º do art. 201, art. 204 e art. 214 do Regimento Interno.
2. Na Justificativa, O presente projeto de resolução visa tornar as atividades parlamentares e dos servidores que prestam apoio aos vereadores mais eficiente.
3. É o relatório.

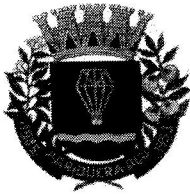
II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
5. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal.
6. A iniciativa está de acordo com os termos do art. 342, II do Regimento Interno.
7. Quanto à juridicidade, observa-se que não há nenhum impedimento legal para a deliberação da matéria, que trata de questão *interna corporis* do Legislativo e visa tornar as atividades parlamentares e dos servidores que prestam apoio aos vereadores mais eficiente.
8. **No mérito**, constata-se que a iniciativa é bem-vinda para o fim de assegurar maior fluidez e eficácia aos trabalhos do legislativo, uma vez que as alterações propostas melhor se adequam as necessidades atuais e futuras dos nobres pares.

9. III-CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, somos pela constitucionalidade, legalidade da proposta, podendo o presente projeto de lei ser deliberado

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br


pelo Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2019.


ARNALDO LOURENÇO
Relator da CCJR

PELAS CONCLUSÕES:


MILTON TICACA


RODRIGO MENDES